

PRIVATE Pedidos de informação indeferidos pelo Superior Tribunal de Justiça

Added by Joara Marchezini 5 months ago. Updated 4 months ago.

Status: Respondido

Start date: 10/12/2015 Due date: 30/12/2015

Se refere a processo no STJ: Não

Nº do Processo no STJ:

Receber resposta por:

Resposta da

Prezada Senhora Joara Marchezini,
Ouvidoria: Em atenção a manifestação encaminhada, informamos que no período de janeiro a novembro de 2015 foram apresentados 37 recursos com base na Lei de Acesso à Informação. Deste total, 4 recursos não foram recebidos em razão de não ter ocorrido a negativa do pedido apresentado, 1 foi negado com fundamento no inciso V, do artigo 12 da Resolução n. 7/STJ, de 18 de junho de 2014; 1 com fundamento nos incisos III e IV, do artigo 12 e 31 com fundamento nos incisos I e IV, do artigo 12 da Resolução n. 7/STJ, de 18 de junho de 2014, todos da já citada resolução.

Acrescentamos que o artigo da Resolução n. 7/STJ, de 18 de junho de 2014 dispõe que:

"Art. 12. Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação nas seguintes hipóteses:

I – informações que não forem produzidas ou custodiadas pelo Tribunal;

II – informações a respeito de processos que tramitem em segredo de justiça, só acessíveis às partes e aos seus advogados;

III – informações protegidas por sigilo nos termos da Lei n. 12.527/2011;

IV – informações pessoais;

V – pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados;

VI – pedidos que exigirem trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações ou serviço de produção ou tratamento de dados que não for da competência do Tribunal.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, as unidades do Tribunal deverão indicar o órgão ou entidade que detiverem a informação, caso tenham conhecimento.

§ 2º É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia."

O inteiro teor desta resolução pode ser pesquisado em nossa Biblioteca Jurídica Digital (BDJur).

A BDJur é um repositório de documentos jurídicos em inteiro teor, tais como capítulos de livros e periódicos, teses, dissertações, decisões jurisprudenciais, palestras e discursos. As coleções são atualizadas diariamente.

Para realizar a pesquisa, acesse o portal <http://www.stj.jus.br> e clique no link da BDJur, localizado na parte inferior da coluna da esquerda.

Acrescentamos que na página que se abrirá, há o campo "Perguntas Frequentes", no menu superior da página. Tal recurso também poderá ser acessado por meio do link http://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/93860/FAQ_BDJur_2015.pdf.

Atenciosamente,

Ouvidoria do Superior Tribunal de Justiça

Favor não responder a presente mensagem.

As manifestações poderão ser encaminhadas pelo formulário eletrônico, disponível no site www.stj.jus.br.